

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20, art. 34, inciso VII e art. 47, todos da Lei 691/84, com as alterações das Leis 1194/87, 2080/93 e 3691/03, observado ainda o disposto nos Decretos 9282/90, 10514/91, 23753/03 e 28936/08.

O processo nº **SMF-PRO-2023/15804**, da Nota de Lançamento nº **1402/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

RECEITA RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VISTO FISCAL
EDITAL

O Gerente da Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal (FP/ REC-RIO/CIS/VF) científica **JORGE LUIZ ARAUJO DE MACEDO CPF nº XXX.851.087-XX**, da lavratura da **NOTA DE LANÇAMENTO nº 1403/2023, Série A**, relativa ao **Imposto Sobre Serviços** inerente à obra realizada na **RUA PROF SANTOS MOREIRA, 13, CASA 37 B, VARGEM PEQUENA**, nos seguintes termos:

FICA NOTIFICADO de que o Imposto Sobre Serviços foi calculado pela alíquota de 3% sobre o custo de construção ou reforma arbitrado com base no CUB publicado pelo SINDUSCON-RJ. Dispõe de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para retirar guia de pagamento ou apresentar impugnação à Nota de Lançamento, sob pena de imediata extração de Nota de Débito para COBRANÇA JUDICIAL. O não pagamento nesse prazo implicará cobrança de acréscimos moratórios, nos termos do art. 181 da Lei nº 691/84 e suas alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8, item 7.02, combinado com o art. 14, inciso IV, art. 20, art. 34, inciso VII e art. 47, todos da Lei 691/84, com as alterações das Leis 1194/87, 2080/93 e 3691/03, observado ainda o disposto nos Decretos 9282/90, 10514/91, 23753/03 e 28936/08.

O processo nº **SMF-PRO-2023/15805**, da Nota de Lançamento nº **1403/2023**, encontra-se à disposição do interessado na Rua Afonso Cavalcanti, 455, anexo, 2ª sobreloja, sala 308, Cidade Nova - Gerência de Fiscalização de Visto Fiscal, no horário de 9 às 16 h.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024

Aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se, na 1ª reunião ordinária, de dois mil e vinte e quatro, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, Solange Muniz Rebouças - Presidente do Conselho Fiscal, Ricardo Ferraz de Lima - membro e Erica Roberta da Silva Santos - membro suplente, contando ainda com a participação dos (as) convidados(as): Manoel Aristides Monteiro do Nascimento - Diretor de Administração e Finanças, Fabio Luiz Lopes Ferreira - Diretor de Investimentos, Vanessa Gonçalves Quintino Evangelista - Gerente de Contabilidade, e Raquel das Graças Mesquita de Oliveira - Gerente de Demonstrações Contábeis, Luiz Antônio Thamsten Coelho - Auditor Chefe do PREVI-RIO e Tatiana de Souza Barcelos de Oliveira - Assistente de Auditoria - PREVI-RIO, para fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Pauta de Convocação: Item 1) Leitura da Ata da reunião anterior; Item 2) Agendamentos das reuniões em 2024; Item 3) Apresentação das Demonstrações Contábeis do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, Fundo Especial de Previdência do Município do Rio de Janeiro - FUNPREVI e Fundo de Assistência à Saúde do Servidor - FASS; Item 4) Breve apresentação sobre a migração para o novo sistema contábil, financeiro e orçamentário da Prefeitura do Rio de Janeiro, vigente a partir do exercício 2024 - SIAFIC Carioca; Item 5) Situação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; Item 6) Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2023; e, Item 7) Assuntos Gerais. Os trabalhos foram abertos pela Sra. Solange Muniz Rebouças, sendo indicado o Sr. Ricardo Ferraz de Lima, para secretariar a reunião, com as seguintes deliberações e esclarecimentos: Item 1) Foi feita a leitura da Ata da reunião anterior; Item 2) O Diretor de Administração e Finanças do PREVI-RIO apresentou uma sugestão de agenda das reuniões em 2024, com as datas: 15/04/2024, 11/06/2024, 11/09/2024 e 11/12/2024, sendo aprovados por todos; Item 3) Foi feita a apresentação da análise das demonstrações contábeis pelos conselheiros, sendo destacado os seguintes fatos em relação ao FUNPREVI: a) Aumento do R\$ 54,61 bilhões no Ativo Realizável a Longo Prazo e R\$ 52,07 bilhões no Passivo Não Circulante - Provisões a Longo Prazo, em relação ao exercício de 2022; b) Adoção do método Agregado/Ortodoxo como opção ao método de crédito unitário projetado - PUC, conforme regulamentação no artigo 26, parágrafo 3º da Portaria MTP nº 1.467/2022 e sub-item 4.3.3. do item 4.3. Aspectos Normativos - Aplicação da NBC TSP 15 - Benefícios a empregados, da 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, divulgado no item 4.3.8 das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis; e, c) Valor de R\$ 210,41 milhões registrados como empréstimos e financiamentos concedidos a longo prazo. Foram prestados os seguintes esclarecimentos pela Gerente de Contabilidade do Instituto: a) A variação na conta do Ativo Realizável a Longo Prazo de R\$ 54,61 bilhões, decorreu da mudança de critério de apropriação de créditos decorrentes de planos de amortização de déficit atuarial, na conta Créditos para Amortização e Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra-OFF, sendo, substancialmente, R\$ 44,14 bilhões, relativos de créditos oriundos de contribuição complementar do Ente, previsto no plano de amortização estabelecido pela Lei 5.300/2011 e de R\$ 14,14 bilhões de outros ativos estabelecidos na referida lei, sobretudo, os direitos sobre os royalties do município do Rio de Janeiro, até um teto pré-estabelecido, os créditos de juros e amortização dos financiamentos imobiliários aos servidores pelo PREVI-RIO e os créditos provenientes de compensação previdenciárias entre regimes, e que, os valores de todas essas contas descritas nesse item, que impactaram no aumento dos créditos, em R\$ 54,61 bilhões, constituíram-se na parcela de maior impacto no aumento de R\$ 52,07 bilhões, que até 31/12/2022, eram registradas em contas redutoras das provisões matemáticas, nas Provisões a Longo Prazo, no Passivo Não Circulante, constituindo-se esse valor de R\$ 54,61 bilhões na parcela de maior impacto do aumento de R\$ 52,07 bilhões, nessa conta, em 31/12/2023; b) Pelo entendimento da Coordenadoria de Inteligência Previdenciária, ratificado pela Presidência da sua entidade gestora (PREVI-RIO), foi adotado para o FUNPREVI, alternativamente, o método Agregado/Ortodoxo, um dos métodos previstos na legislação (Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022, em detrimento ao método PUC, pelo fato dos percentuais e valores apurados por este último (PUC) considerar uma alíquota ordinária das contribuições do servidor e do ente (patronal), de 18,9%, estando muito abaixo dos 42% (14% para o servidor e 28% para o Ente) de alíquota ordinária vigente, conforme plano de custeio previsto na Lei 3.344/2001 e abaixo do mínimo adotado pela legislação vigente (Lei 9.717/98) cujas alíquotas mínimas são as mesmas adotadas pelo Município do Rio de Janeiro, ressaltando que a legislação (Portaria MTP e MCASP) prevê a adoção de método alternativo ao PUC, desde que seja um dos quatro métodos elencados no artigo 31 da Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, e haja divulgação e esclarecimentos em notas explicativas às demonstrações contábeis, conforme foi feito; e, c) A conta de Empréstimos e Financiamentos a Conceder considera os empréstimos feitos pelo PREVI-RIO à RIO-URBE em 1993, que vem sendo atualizados com juros e correção monetária perfazendo em 31/12/2023, R\$ 200,49 milhões e outro com o Estado do RJ, no valor de R\$ 9,92 milhões. Em relação às demonstrações contábeis do PREVI-RIO e FASS, nas análises efetuadas não foram detectadas variações significativas, nem inconformidades; Item 4) Foi esclarecido pela Gerente de Contabilidade que os saldos de 31/12/2023 do sistema FINCON que irão compor os saldos iniciais do SIAFIC em 2024, ainda não foram migrados, e, que a sua equipe vem enfrentando dificuldades na atualização e registros dos dados, por conta, de configurações e dúvidas em relação a operação do sistema e dificuldade de se conseguir resolver e esclarecer as questões por conta da alta demanda de solici-

tações de esclarecimentos e regularizações de toda a Prefeitura, para a equipe de suporte do sistema, mas que, de uma forma geral, ela entende, assim como o Diretor de Administração e Finanças do PREVI-RIO, que está se avançando e que as dificuldades são inerentes à implantação de um sistema novo, em que os usuários estão se adaptando; Item 5) Com a palavra, o Diretor de Investimentos informou que o FUNPREVI está com o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP regular e ativo; Item 6) Foi emitido Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 2023, considerando que as demonstrações contábeis do exercício 2023 do PREVI-RIO, FUNPREVI e FASS, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira das referidas instituições, opinando favoravelmente à aprovação dos referidos documentos a serem submetidos à apreciação da Auditoria Interna e do Conselho de Administração do PREVI-RIO; e, Item 7) O Diretor de Investimentos comunicou os conselheiros que a legislação previdenciária tornou obrigatória, a partir de junho de 2024, a certificação profissional em Regime Próprio de Previdência - RPPS para os seus administradores, incluindo os membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos de Administração e Fiscal, ressaltando que a falta do certificado por qualquer um que esteja no rol de obrigatoriedade, será um fator que ocasionará a perda do Certificado de Regularidade Previdenciária, para o RPPS. Nada mais tendo a tratar e sendo aprovado por todos os participantes, a reunião foi encerrada e eu, Ricardo Ferraz de Lima, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue com a assinatura da Presidente e dos membros do Conselho Fiscal do Previ-Rio.

Solange Muniz Rebouças
Presidente do Conselho Fiscal

Ricardo Ferraz de Lima
Conselheiro

Erica Roberta da Silva Santos
Conselheiro - Suplente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL - PSSM

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de dezembro de 2023, às 15h, realizada em ambiente híbrido (virtual + presencial) pela plataforma "Zoom".

2. ORDEM DO DIA:

1. Aprovação da ata sumária da 5ª Sessão Ordinária do Conselho Gestor;
2. Aprovar as Diretrizes Gerais de alocação de recursos do FASS para 2024;
3. Evolução da sinistralidade em 2023;
4. Assuntos Gerais.

3. DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pela Presidente do Conselho, Sra. Melissa Garrido Cabral, Presidente do PREVI-RIO, que abriu os trabalhos propondo aos participantes algumas regras de interlocução para o melhor andamento dos trabalhos. Passado ao primeiro item da pauta, os conselheiros ratificaram, por unanimidade, a aprovação da ata sumária da quinta sessão ordinária, anteriormente aprovada por e-mail. Passado ao item 2 da pauta, foram apresentadas as Diretrizes Gerais de alocação de recursos do FASS para 2024. Após ampla explicação sobre o tema, foram aprovadas as Diretrizes Gerais pela unanimidade dos presentes. Passado ao item 3 da pauta, foi apresentada a evolução da sinistralidade em 2023, o que foi feito por meio de apresentação de slides a todos os presentes. Dada a palavra ao conselho, nada foi indagado ou sugerido. Passado ao último ponto da pauta, em assuntos gerais, nada foi apresentado pelos Conselheiros.

Nada mais tendo sido acrescido, a sessão foi encerrada às 15:46h.

4. RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES: Melissa Garrido Cabral - presidente do PREVI-RIO; Alex André Amandia Huche - representante da Secretaria Municipal de Educação; Érika Martins da Cruz - representante da Procuradoria-Geral do Município; Lysbeth Maria Cantuária Libonati - representante da SUBGGC; Eliane da Mota e Albuquerque - representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVOCAÇÃO

processo nº SMU-PRO-2023/00471 - A Comissão de Fiscalização do TERMO DE EXECUÇÃO SMPU nº 028/2023 ao Contrato CVL nº 010031/2023, **CONVOCA** a empresa LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, a comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, localizada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 10º andar - sala 1008 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação, para prestar esclarecimentos, em razão dos problemas relacionados ao faturamento do TERMO citado, com base na Lei 8666/93 e na Cláusula Quarta, Parágrafo Quarto do Instrumento Contratual.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/05/2024

02/41/000.447/2020 - DANIEL CARREIRO DE ALENCASTRO GRAÇA

Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 29.619, publicado em 30/06/2022, no valor de R\$ 453.434,52(quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 192/2018, regulamentada pelo Decreto 44.737 de 19 de julho de 2018.

02/381.023/1997 - JORGE ELIAS ANTONIO

Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 17.213 publicado em 26/06/2017 e Defiro a aprovação do laudo de contrapartida nº 30.888, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 2.148.550,75(dois milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015, regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

EXPEDIENTE DE 28/05/2024

02/311.201/2003 - CORNING COMUNICAÇÕES ÓPTICAS S.A.

Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 25326 publicado em 11/10/2019 e defiro a aprovação do laudo de Contrapartida Nº 30916 mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 576.347,08 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.